



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Of. nº 064/2022/GPBCN

Bom Despacho, 11 de março de 2022

À Sua Excelência o Senhor
Vinícius Pedro Tavares de Araújo
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35630-034 – Bom Despacho-MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria do Estado de Educação de Minas Gerais, visando a municipalização de escolas e dá outras providências”.

Senhor Presidente

Encaminhamos a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, para autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria do Estado de Educação de Minas Gerais, visando a municipalização parcial de três escolas estaduais e integral de uma escola estadual, que oferecem o ensino fundamental e dá outras providências.

O Projeto Mãos Dadas visa ampliar o Regime de Colaboração entre Estado e Municípios, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988, no seu artigo nº 211 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9.394/1996, no seu artigo 10, II.

O presente Projeto fortalecerá e possibilitará a aproximação das decisões pedagógicas e administrativas do município que serão mais focadas nas verdadeiras necessidades dos alunos das séries iniciais, considerando que a proximidade geográfica dos municípios promoverá uma gestão alinhada aos anseios da comunidade.

É fato que o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Educação, disponibilizou mais de quinhentos milhões de reais para investimento no Projeto Mãos Dadas, em todo o Estado.

O citado projeto visa uma ampliação no regime de colaboração para melhorar os indicadores educacionais do município, sendo que o Estado dará todo o suporte aos municípios, durante a transição dos alunos.

É importante salientar que serão feitas cessões de aproximadamente 400 imóveis do Estado aos municípios de Minas Gerais, com a possibilidade de adjunção dos professores com ônus para o Estado, de acordo com cada termo de adesão assinado.

Insta salientar que os recursos repassados através de convênio podem contemplar, construção de escolas, aquisição de bens (veículos e mobiliários), execução de obras e reformas, manutenção e custeio, que serão utilizados de acordo com a necessidade de cada município, sendo essas apenas as possibilidades apontadas pelo Estado, as quais serão implantadas de acordo com a necessidade de cada município.

De gizar que o Estado e os municípios trabalharão em regime de colaboração, para formação continuada, com foco na alfabetização em EAD, oferecida para professores da rede



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

municipal, com disponibilização de material de apoio, avaliação diagnóstica para alunos iniciais, apoio na análise dos resultados das avaliações e elaboração de estratégias, bem como em avaliações externas (PROALFA e PROEB).

Especificamente quanto ao Município de Bom Despacho, tem-se que celebrando o convênio, o município receberá investimentos no valor total de R\$ 6.182.701,13 (seis milhões, cento e oitenta e dois mil, setecentos e um reais e treze centavos), para:

- Construção de escola, do ensino fundamental (12 salas de aula) próximo aos bairros Jardim América e Rosário;
- Equipar laboratório de informática da nova escola (notebooks, telas de projeção, roteadores e outros equipamentos);
- Aquisição de mobiliários escolares e outros equipamentos (eletrodomésticos, materiais de consumos, recreativos, etc);
- Ampliação e reforma da escola Dona Duca, no bairro São Vicente;
- Aquisição de novos mobiliários para as salas que serão construídas na escola Dona Duca;
- Equipar com materiais específicos e de informática o Centro Municipal de Atendimento Especializado, que atenderá crianças da educação infantil e ensino fundamental;
- Implementação do Projeto Educonecta, para compra de novos equipamentos, melhoria de acesso a internet nas escolas, e modernização de todos os laboratórios de informática das escolas de ensino fundamental, com capacitação para o uso de tecnologias;
- Reforma da creche Dona Liquinha;
- Adequação da escola Maria Guerra, ao Centro Municipal de Educação Infantil Jacinto Salviano da Silva.

Importante salientar que além do importe de R\$ 6.182.701,13, que serão repassados após a assinatura do convênio entre Município e Estado, o Município ainda receberá repasses do FUNDEB que são realizados anualmente, e repasses do PNAE, que serão repassados em 10 parcelas (de fevereiro a novembro) de cada ano, em valor por aluno, sendo que neste ano de 2.022 serão absorvidos 953 alunos, conforme comprova levantamento encaminhado via e-mail pela Superintendência de Ensino de Pará de Minas/MG, a qual responde pela nossa região.

É fato que será prestado apoio pelo Estado ao Município, em segundo momento, quando aprovado o presente Projeto, sendo que o próximo passo para implementação do Projeto é a realização de reuniões da Secretaria Regional de Ensino com a comunidade escolar, para esclarecimentos dos processos; monitoramento junto à Secretaria Regional e prefeitura sobre a execução do convênio, com confirmação do atendimento da demanda de anos iniciais pelo município.

A descentralização do ensino no Projeto Mãos Dadas eleva a qualidade da educação, promove o crescimento de IDEB e reduz a evasão escolar, gera uma unidade no atendimento educacional do ciclo da infância com planejamento pedagógico contínuo, amplia o regime de colaboração entre o Estado e o Município, melhora a infraestrutura das escolas, possibilitando a ampliação da oferta da educação infantil pelos municípios.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Conforme Termo de Adesão SEE/SRE PARAMINAS-SEI nº 162/2021, assinado em 11 de junho de 2021, é certo que o Estado já manifestou concordância expressa quanto a descentralização do ensino no município de Bom Despacho, mediante transferência total da gestão administrativa, financeira e operacional do atendimento dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) das unidades escolares: EE Chiquinha Soares, EE Coronel Robertinho, EE Professora Maria Guerra e EE Coronel Egídio Benício de Abreu, da Rede Estadual para a Rede Municipal.

Para a consecução, cabe ao Município providenciar a autorização legislativa em tela, sendo que o Estado se comprometeu através do citado Termo de Adesão a repassar os recursos do FUNDEB e PNAE por aluno absorvido, após a adesão do Projeto, bem como o importe de R\$ 6.182.701,13, em contrapartida à adesão, que serão utilizados conforme o Plano de Ação (doc. anexo).

O Estado se comprometeu através da assinatura do Termo de Adesão a repassar tais valores, sugerindo as possibilidades para utilização destes valores, oferecendo, ainda, atendimento adicional para acompanhamento da execução da transição, cessão integral do prédio da EE Coronel Egídio Benício de Abreu, cessão parcial do prédio da EE. Professora Maria Guerra, EE Chiquinha Soares e EE Coronel Robertinho, em regime de coabitação com o Estado até a finalização da construção do novo prédio, doação de mobiliários e equipamentos escolares das escolas absorvidas, cessão de servidores efetivos do quadro de pessoal do Estado, com ônus para o Estado.

Importante salientar que a minuta do convênio será disponibilizada pelo Estado após a aprovação do presente Projeto de Lei, quando passaremos ao próximo passo da municipalização.

Importante salientar que este aporte financeiro realizado pelo Estado, proporcionará condições adequadas e necessárias para absorver a demanda de alunos dos anos iniciais do ensino fundamental.

A referida celebração do convênio, trará para Bom Despacho grandes vantagens e oportunidades de elevar a qualidade da educação, e como dito promoverá o crescimento do IDEB e reduzirá a evasão escolar, unificando o atendimento educacional do ciclo da infância e planejamento pedagógico contínuo. A ampliação do regime de colaboração entre Estado e Município acarretará a ampliação da oferta da educação fundamental pelo município.

Insta salientar que da Escola Egídio Benício será absorvida na íntegra, em suas quatorze turmas, continuando com o mesmo nome, bem como as escolas Chiquinha Soares, Coronel Robertinho e Maria Guerra, serão absorvidas em parte, e o plano inicial desta Administração é que coabitem nas escolas até a construção da nova sede.

Pelo exposto, fica claramente demonstrado que a celebração do convênio Mãos Dadas, proporcionará que Bom Despacho cumpra o que já é previsto nas legislações com relação a competência dos municípios em assumir a educação fundamental.

Assumindo a sua responsabilidade legal, através do Projeto Mãos Dadas, o município será beneficiado com um robusto investimento e suporte para atender toda demanda que será absorvida, além de cessão de bens imóvel e doação de bens móveis, para o município, contando, ainda com o apoio pedagógico.

É fato que a proposta compactada em Termo de Adesão assinado em 11 de junho de 2021 foi ratificada em 27 de janeiro de 2022 pela Secretaria de Estado de Educação, através do



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Memorando SEE/SE – ASAM nº 23/2022 (doc. anexo), sendo que é **valida até 31/03/2.022**, data máxima para aprovação do Projeto de Lei em tela.

As diretrizes continuam as mesmas utilizadas em 2.021, seguindo a Resolução SEE nº 4584/2021. Para que haja tempo hábil para realizar todas as etapas necessárias para a concretização da transferência da demanda para o ano letivo de 2.023, tem-se que o prazo para aprovação da lei autorizativa, prevista na Lei nº 12.768/98, é até 31/03/2022.

Ressalta-se que a celebração do convênio com a inserção dos documentos do checklist no SIGCON deverá ser feita com o prazo máximo de 30 dias após a aprovação do presente Projeto de Lei, para possibilitar a efetivação do pagamento respeitando as vedações do período eleitoral.

Diante o exposto e com fundamento no art. 77 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 205 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicito **CARÁTER DE URGÊNCIA** para apreciação, discussão e votação do Projeto de Lei, pelo plenário dessa Egrégia Casa, tendo em vista o curto prazo para findar a validade da proposta.

Atenciosamente,


Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 16 /2.022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria do Estado de Educação de Minas Gerais, visando a municipalização de escolas e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV do art. 87, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa, em caráter de urgência nos termos do art. 77 da Lei Orgânica deste Município c/c art. 205 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Bom Despacho/MG autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, objetivando a municipalização parcial de três Escolas Estaduais e municipalização integral de uma Escola Estadual, quais sejam:

I - Chiquinha Soares - 07 (sete) turmas em regime de coabitação até construção da nova escola;

II - Coronel Robertinho - 09 (nove) turmas em regime de coabitação até construção da nova escola;

III - Maria Guerra - 05 (cinco) turmas em regime de coabitação até construção da nova escola;

IV - Egídio Benício - 14 (quatorze) turmas (absorção da íntegra dos alunos), com cessão de prédio público.

Art. 2º O Município absorverá aproximadamente 953 (novecentos e cinquenta e três) alunos no total, sendo que receberá do Estado de Minas Gerais, o importe de R\$ 6.182.701,13, em contrapartida à adesão, a serem utilizados de acordo com o Plano de Ação, parte integrante deste Projeto, além de repasse de recurso do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - repasse e complementação VAAT ICMS - Lei Robin Hood a QUESE - Quota Estadual do Salário Educação, o valor do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar e o valor do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola, determinado valor por aluno ao ano, para utilização em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino regular, em razão da absorção dos alunos do 1º ao 5º ano.

Art. 3º - Com a municipalização referida no artigo anterior, a Prefeitura Municipal de Bom Despacho absorverá na totalidade a Escola Egídio Benício, sendo o imóvel cedido pelo Estado ao Município, bem como parcialmente as demais escolas citadas no Art. 1º, cedidos os imóveis parcialmente, de modo que funcionarão em regime de coabitação até construção da nova escola, absorvendo de início a estrutura já existente, estando autorizada, portanto, a criação da Escola Municipal, contemplando o 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, da qual será a Entidade Mantenedora.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Art. 4º O município receberá através de termo de doação os mobiliários e os equipamentos escolares das escolas absorvidas, na sua proporção.

Art. 5º – Constituir-se-ão obrigações do Município:

I – Responsabilizar-se pela utilização, ampliação, manutenção e conservação da rede física das escolas municipalizadas, após o recebimento do valor citado no artigo 2º;

II – Prestar assistência ao educando, nos aspectos pedagógicos, físico e social;

III – Responsabilizar-se pela gestão das escolas de acordo com as normas vigentes;

IV – Complementar as necessidades, mobiliários, equipamentos, materiais didáticos, pedagógicos, acervo bibliográfico e utensílios de cozinha.

V – Responsabilizar-se pelas ações administrativas e pedagógicas das Escolas.

VI – Em caso de afastamento dos funcionários em adjunção ou à disposição do município, substituí-los por servidores da Rede Municipal.

Art. 6º – As Escolas Estaduais Chiquinha Soares, Coronel Robertinho e Maria Guerra, continuarão com essas denominações, eis que funcionarão em regime de coabitação até construção da nova escola, e a Escola Egídio Benício será absorvida na íntegra, passando ao cunho municipal.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei, se houver, correrão à conta da dotação específica.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 11 de março de 2022, 110º ano de emancipação do Município.


Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



ANEXO I - PLANO DE AÇÃO



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação



Anexo I

Plano de Ação

Projeto de Lei

A Prefeitura Municipal de Bom Despacho, por meio da Secretaria Municipal de Educação, apresenta o plano de trabalho para utilização dos recursos financeiros no total de R\$6.182.701,13 (seis milhões cento e oitenta e dois mil, setecentos e um reais e treze centavos), provenientes do Projeto Mãos Dadas. Foram realizados estudos e análise das necessidades da rede municipal para que seja implementada a absorção da demanda de estudantes da rede estadual de ensino, prioritariamente dos anos iniciais do Ensino Fundamental, pela ocasião da celebração do termo de adesão ao Projeto Mãos Dadas neste município, conforme segue:

Ação	Valor
Construção de escola de Ensino Fundamental (12 salas de aula) proximidades dos bairros Jardim América e Rosário.	R\$2.800.000,00
Equipar Laboratório de Informática da nova escola (aquisição de notebooks, roteadores, tela projeção e outros equipamentos)	R\$300.000,00
Aquisição de mobiliários escolares e outros, equipamentos, eletrodomésticos, equipamentos de consumo, equipamentos recreativos, para equipar a nova escola que será construída.	R\$180.000,00
Ampliação e reforma da escola de Ensino Fundamental Dona Duca no bairro São Vicente.	R\$1.900.000,00
Aquisição de novos mobiliários escolares para as salas que serão construídas na escola Dona Duca.	R\$100.000,00
Equipar com mobiliários específicos e diversos, equipamentos de informática para o CEMAE (Centro Municipal de Atendimento Especializado) que atenderá crianças da educação infantil e ensino fundamental.	R\$200.000,00
Implementação do Projeto EDUCONECTA (aquisição de notebooks para professores, capacitação de professores para uso de tecnologias).	R\$400.000,00
Reforma da creche Dona Liquinha	R\$302.701,13



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

Descrição das obras necessárias:

1 – Construção de uma nova Escola de Ensino Fundamental

Uma nova escola de ensino fundamental será necessária para absorver os alunos dos anos iniciais das Escolas Estaduais Coronel Robertinho e Chiquinha Soares. Esta nova escola será construída nas proximidades das duas escolas estaduais, já que ambas ficam numa mesma região da cidade. Esta nova Escola Municipal contará com toda a estrutura arquitetônica que leve em consideração um ambiente harmônico, moderno e próximo das residências das famílias. A Escola terá quadra para as aulas de educação física, laboratório de informática, refeitório, biblioteca, salas de aulas e da administração. Além disso, os alunos absorvidos pelo município passarão a contar com material escolar, uniforme e material de ensino específico adotado pela Rede Municipal de Ensino.

2 – Reforma da Escola Municipal Dona Duca

A Escola Municipal Dona Duca conta atualmente com aproximadamente seiscentos alunos. Está localizada em uma das regiões que mais cresce no município em número de habitantes. Sua equipe profissional conta com 70 educadores entre pedagogos, psicólogos, assistente social, corpo administrativo e outros. O número de alunos é crescente a cada ano, o que leva à necessidade de reforma e ampliação com urgência para garantirmos o acesso constitucional à educação. Para que a escola possa atender todos os alunos em tempo integral, já que se encontra em um bairro de famílias onde os pais necessitam se ausentar durante para o trabalho, será necessário construir 20 novas salas de aula, além de todo o aparato necessário como ampliação da sala dos professores, mobiliário, ampliação da secretaria da escola, novos banheiros, ampliação do refeitório, etc.

3 - Centro Municipal de Atendimento Especializado – CEMAE

O Centro Municipal de Atendimento Especializado (CEMAE) será uma unidade de atendimento especializado para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, dificuldades acentuadas de aprendizagem, altas habilidades/superdotação complementando ou suplementando a formação dos alunos por meio de atendimento multidisciplinar. O CEMAE funcionará na Avenida Ana Rosa, 1555, Bairro Ana Rosa, Bom Despacho (MG). Já existe a estrutura física que necessitará de reforma para se qualificar. Em 2021, o CEMAE foi aprovado



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação



em Lei Municipal nº 2.845 de 16 de dezembro de 2021 e a implantação física será feita com recursos do Programa Mãos Dadas do Governo Estadual.

O principal objetivo do CEMAE é realizar a avaliação diagnóstica do educando com defasagens, transtornos e/ou distúrbios de aprendizagem, altas habilidades e superdotação, visando o atendimento e intervenções necessárias ao processo educacional, assim como apoio e orientação às famílias, ao educador e às unidades escolares de ensino da Rede Municipal de Bom Despacho.

O Atendimento Especializado é composto por um conjunto de atividades e recursos pedagógicos e profissionais das áreas de psicopedagogia, psicologia, fonoaudiologia, neuropediatria, terapia cognitiva comportamental, terapia ocupacional, fisioterapia, serviço social para atender aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

O CEMAE terá salas individuais para atendimento com equipamentos próprios de acordo com a especialidade ofertada.

4 – EDUCONECTA

O Educonecta é um programa municipal que implanta os recursos materiais e humanos para que a tecnologia digital se transforme em um dos caminhos para a construção do processo de ensino e aprendizagem nas escolas municipais. Este programa conta com a aquisição de notebooks e acessórios para os professores de todas as escolas por meio de cessão de equipamentos, aquisição de telas de projeções nas salas de aulas das escolas de ensino fundamental, projetores e plataformas de ensino, de formação continuada e de auxílio aos pais, além do diário eletrônico.

Além destes aparatos foram contratados professores de tecnologia digital para as escolas que têm a função de assessorar e ministrar aulas junto aos regentes do ensino fundamental. Os laboratórios de informática serão modernizados com os recursos provenientes do Programa Mãos Dadas oportunizando novos mecanismos não somente de tecnologia digital, mas também de ambientes propícios ao desenvolvimento da educação tecnológica digital alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

5 – Adequação da Escola Estadual Maria Guerra ao Centro Municipal de Educação Infantil Jacinto Salviano da Silva

De acordo com o Programa Mãos Dadas, os alunos dos anos iniciais serão absorvidos pelo Centro Municipal de Educação Infantil Jacinto Salviano da Silva. Uma particularidade existente é que as escolas são vizinhas separadas por um muro e o Centro Municipal de Educação Infantil Jacinto Salviano têm espaços para construção de salas de aula ou que um dos pavilhões da Escola Estadual Maria Guerra seja incorporada ao Jacinto por doação de parte de terreno da Escola Maria Guerra.

Bom Despacho, 11 de março de 2.022, 110º ano de emancipação do Município

GABRIELA FERNANDES DA SILVA
OLIVEIRA:05229244682
Assinado de forma digital por GABRIELA FERNANDES DA SILVA
OLIVEIRA:05229244682
Gabriela Fernandes da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Subsecretaria de Articulação Educacional - Assessoria de Articulação Municipal



Memorando.SEE/SE - ASAM.nº 23/2022

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2022.

Para: Tania de Moura Morato Resende

Superintendente Regional de Ensino de Pará de Minas

Assunto: Retomada das negociações com o município de Bom Despacho - Projeto Mãos Dadas
Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1260.01.0037912/2021-96].

Senhora Superintendente,

Encaminhamos a V.Sa. o Ofício nº 006/2022/GPBCN (41261014), da prefeitura de Bom Despacho, que manifesta o interesse em retornar as tratativas iniciadas em 2019, referentes à absorção da Escola Estadual Coronel Egídio Benício de Abreu pelo município. Gentileza entrar em contato com o prefeito para retomada das negociações.

As diretrizes continuam as mesmas utilizadas em 2021, seguindo a Resolução SEE nº 4584/2021. Para que haja tempo hábil para realizar todas as etapas necessárias para a concretização da transferência da demanda para o ano letivo de 2023, informamos que o prazo para aprovação da lei municipal autorizativa, prevista na Lei 12.768/98, é 31/03/2022.

Ressaltamos também a necessidade de orientar o município sobre a celebração de convênios. A inserção dos documentos do checklist no SIGCON deverá ser feita com o prazo máximo de 30 dias após a aprovação da lei municipal, para possibilitar a efetivação do pagamento respeitando as vedações do período eleitoral.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Igor Villar Debossan

Assessor de Articulação Municipal

Subsecretaria de Articulação Educacional



Documento assinado eletronicamente por **Igor Villar Debossan, Assessor**, em 27/01/2022, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=47639519&infra...)



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41344474** e o código CRC **6B6CD93F**.

Referência: Processo nº 1260.01.0037912/2021-96

SEI nº 41344474



ANEXO III - MEMORANDO COMPROVANDO
VALOR QUE SERÁ DISPONIBILIZADO AO
MUNICÍPIO E PARECER COM MANIFESTAÇÃO
FAVORÁVEL AO REPASSE FINAL



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Subsecretaria de Articulação Educacional - Assessoria de Articulação Municipal



Memorando.SEE/SE - ASAM.nº 353/2021

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2021.

Para: Tania de Moura Morato Resende

Superintendente Regional de Ensino de Pará de Minas

Assunto: Contraproposta de Bom Despacho

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1260.01.0037912/2021-96].

Senhora Superintendente,

Considerando a solicitação de aumento de valores do município de Bom Despacho (35847091), no Projeto Mãos Dadas, para absorção da demanda de alunos dos anos iniciais, com manifestação favorável da Superintendência Regional de Ensino (35847304), pronunciamo-nos pelo deferimento, para disponibilizar ao município para implantação do Projeto Educonecta, o valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões) a mais no valor a princípio negociado no Memorando SEE/SE - ASAM nº 194/2021 (31712198) referente ao Projeto Mãos Dadas, totalizando assim o valor de R\$6.182.701,13 (Seis milhões, cento e oitenta e dois mil, setecentos e um reais e treze centavos) disponibilizados para o município.

A Superintendência de Pará de Minas deverá atualizar o valor de investimento no painel de monitoramento do Projeto e dar prosseguimento às próximas etapas, orientando o município a iniciar a inserção dos documentos necessários no SIGCON, considerando o Termo de Adesão já assinado, para garantir a celebração dos convênios e o efetivo repasse de recursos logo após a aprovação da absorção da demanda de alunos, por parte da Câmara dos Vereadores.

Atenciosamente,

Thomás Henrique de Oliveira Resende

Assessor-Chefe da Subsecretaria de Articulação Educacional

Respondendo pela Assessoria de Articulação Municipal

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Subsecretário de Articulação Educacional



Documento assinado eletronicamente por **Thomás Henrique de Oliveira Resende, Assessor (a)**, em 29/09/2021, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário**, em 29/09/2021, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35875004** e o código CRC **1AEF105D**.

Referência: Processo nº 1260.01.0037912/2021-96

SEI nº 35875004

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Superintendência Regional de Ensino de Para de Minas - Sistema Eletrônico de Informações****Parecer nº 4/SEE/SRE PARAMINAS- SEI/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0037912/2021-96**

A Prefeitura Municipal de Bom Despacho assinou o Termo de Adesão nº 162 30724820 de acordo com o Ofício nº 195/2021/GPBCN 30826092

Em seguida apresentou o Ofício 221/2021/GPBCN 31678136 solicitando aumento dos valores da proposta feita ao município para adesão ao Projeto Mãos Dadas em mais R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), sendo aprovada pela SEE conforme Memorando 194 31712198, alterando o repasse para R\$ 4.182.701,13 (Quatro milhões, cento e oitenta e dois mil, setecentos e um reais e treze centavos).

Agora a Prefeitura de Bom Despacho encaminhou Ofício nº 382/2021/GPBCN 35847091 solicitando o aumento da verba de repasse do Projeto Mãos Dadas em mais R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) para implantação do Projeto Educonecta no município.

Diante do exposto, manifestamos favorável ao pleito do município, passando o valor de repasse final para o total de R\$ 6.182.701,13 (Seis milhões, cento e oitenta e dois mil, setecentos e um reais e treze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Tania de Moura Morato Resende, Superintendente**, em 28/09/2021, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35847304** e o código CRC **81A30B44**.

Referência: Processo nº 1260.01.0037912/2021-96

SEI nº 35847304



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Superintendência Regional de Ensino de Para de Minas - Sistema Eletrônico de Informações**

Termo de Adesão SEE/SRE PARAMINAS- SEI nº. 162/2021

Pará de Minas, 11 de junho de 2021.

O Município de Bom Despacho, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) BERTOLINO DA COSTA NETO, brasileiro, carteira de identidade nº MG-2.283.455, SSP, MG, residente e domiciliado(a) na Rua João Pedro de Araújo, 295, São José, Bom Despacho, MG, com fundamento no art. 211 da Constituição Federal de 1988 e art. 197 da Constituição do Estado de Minas Gerais, no artigo 10 da Lei Federal nº 9.394/1996 e Lei Estadual MG 12.768/1998, manifesta sua adesão ao Projeto Mãos Dadas, destinado à descentralização do ensino, mediante a transferência total da gestão administrativa, financeira e operacional do atendimento dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) das unidades escolares: EE Chiquinha Soares, EE Coronel Robertinho, EE Professora Maria Guerra e EE Coronel Egídio Benício de Abreu, da Rede Estadual para a Rede Municipal.

1. Para consecução da presente adesão, cabe ao Município providenciar a autorização legislativa a que se refere o art. 3º da Lei Estadual nº 12.768/1998, bem como todas as formalidades estabelecidas pela referida norma.

2. O Estado se compromete a repassar os recursos do FUNDEB e do PNAE relativos aos alunos absorvidos pelo município, no primeiro ano, após a adesão ao Projeto.

3. Em contrapartida à adesão ao Projeto, o Estado disponibiliza, como atendimento adicional, mediante a celebração de instrumentos jurídicos específicos, conforme análise conjunta do município com a Superintendência Regional de Ensino na circunscrição, as possibilidades a seguir:

I - Repasse de recursos financeiros para aquisição de bens permanentes e de consumo;

II - Aquisição de veículos destinado ao transporte escolar;

III - Repasse de recursos financeiros para a execução de obras;

IV - Cessão integral de imóvel a partir de 2022 para funcionamento de unidades escolares – Cessão do prédio da EE Coronel Egídio Benício de Abreu;

V - Cessão parcial de imóvel a partir de 2022 para funcionamento de unidades escolares – Cessão parcial do prédio da unidade: EE Professora Maria Guerra, em regime de coabitação com o Estado;

VI - Doação/Cessão de mobiliário e equipamentos escolares das escolas absorvidas;

VII - Cessão de servidores efetivos do quadro de pessoal do Estado a ser definido.

VIII - Construção de 02 (duas) salas de aulas;

IX - Construção de um prédio escolar para atendimento municipal.

4. Para a viabilizar a entrega da contrapartida, o Município se compromete a cumprir a legislação e a encaminhar a documentação específica correspondente à opção realizada para cada ato.

5. O município deverá providenciar a autorização legislativa para a absorção do atendimento dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) a que se refere este Termo.

6. Caso sobrevenha legislação estadual superveniente, que discipline a matéria atinente à descentralização do ensino, a obrigatoriedade de autorização legislativa poderá ser revista pelo Estado/Secretaria.

E, estando de acordo com o presente Termo de Adesão, assina eletronicamente este instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Bertolino da Costa Neto, Prefeito Municipal**, em 14/06/2021, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30724820** e o código CRC **0495F774**.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



ANEXO V - ATA DE REUNIÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata de Reunião

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de 2021, às quatorze horas, através da plataforma google meet, reuniram-se a Superintendente da SRE Pará de Minas, Tânia de Moura Morato Resende, o Prefeito do município de Bom Despacho, Bertolino da Costa Neto, a Secretária Municipal de Educação, Geralda Lúcia Cardoso Gontijo e o diretor de Administração e Finanças da SRE Pará de Minas, Ronie José de Carvalho para apresentação de propostas do Projeto Mãos Dadas. A Superintendente Tânia, após cumprimentar a todos e desejar uma reunião produtiva, iniciou a explanação sobre o Projeto Mãos Dadas, que configura na ampliação do Regime de Colaboração entre o Estado e os Municípios, apoiando na absorção das matrículas dos Anos Iniciais da rede estadual pelos municípios, primando sempre pela melhoria da qualidade do ensino ofertado aos nossos estudantes. Trata-se de demanda referente a 852 (oitocentos e cinquenta e dois) estudantes, alocados em 36 (trinta e seis) turmas, conforme levantamento do censo escolar de 2020. No caso de adesão ao Projeto, o município terá em contrapartida a disponibilização pelo Estado, como atendimento adicional, mediante a celebração de instrumentos jurídicos específicos, conforme análise conjunta do município com a Superintendência Regional de Ensino Pará de Minas, as possibilidades a seguir:

- I - Repasse de recursos financeiros para aquisição de bens permanentes e de consumo;
- II – Aquisição de veículos destinado ao transporte escolar;
- III - Repasse de recursos financeiros para a execução de obras;
- IV - Cessão integral de imóvel a partir de 2022 para funcionamento de unidades escolares – Cessão do prédio da EE Coronel Egídio Benício de Abreu;
- V - Cessão parcial de imóvel a partir de 2022 para funcionamento de unidades escolares – Cessão parcial do prédio da unidade: EE Professora Maria Guerra, em regime de coabitação com o Estado;
- VI – Doação/Cessão de mobiliário e equipamentos escolares das escolas absorvidas;
- VII - Cessão de servidores efetivos do quadro de pessoal do Estado a ser definido.
- VIII – Construção de 02 (duas) salas de aulas;
- IX – Construção de um prédio escolar para atendimento municipal.

Foi esclarecido ao prefeito que o conteúdo do acordo, transcrito neste documento fará parte do Termo de Adesão que será remetido para a Assessoria de Articulação Municipal da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e que se faz necessária a aprovação no Legislativo Municipal conforme exigências da Lei 12.768/1998 e que deverá ser conduzida exclusivamente pela administração municipal.

Sem mais para o momento, a reunião foi encerrada e a presente ata lavrada por mim, Ronie José de Carvalho e assinada por todos os presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Ronie Jose de Carvalho, Diretor de Administração Financeira**, em 27/04/2021, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Tania de Moura Morato Resende, Superintendente Regional de Ensino**, em 27/04/2021, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Geralda Lúcia Cardoso Gontijo, Secretária Municipal**, em 27/04/2021, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Bertolino da Costa Neto, Prefeito Municipal**, em 27/04/2021, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28608330** e o código CRC **AF34362D**.

Referência: Processo nº 1260.01.0037912/2021-96

SEI nº 28608330



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



ANEXO VI - CARTA ENCAMINHADA AO
PREFEITO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete



Carta SEE/GAB nº. 26876777/2021

Belo Horizonte, 16 de março de 2021.

Senhor(a) Prefeito(a),

Um dos maiores desafios da nossa gestão foi reconquistar a sua confiança, prefeito, que atua na ponta com a prestação de serviços à população. Herdamos um Estado que era visto com desconfiança, com um desgaste que nos distanciava da parceria republicana entre Minas Gerais e seus municípios.

Trabalhamos ao longo desse governo na reconstrução do elo de confiança que garante essa parceria. Estamos honrando as dívidas passadas sem nos omitirmos das responsabilidades inerentes de quem está à frente deste Estado. Reconquistamos a confiança, mesmo diante de um complicado quadro fiscal em que se encontra Minas Gerais. Agora, estamos prontos para juntos caminharmos para uma transformação da educação em Minas Gerais.

Apresentamos o Projeto Mãos Dadas, em que o Estado entra com investimentos robustos para auxiliar os municípios no atendimento aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano). Somente em 2021, temos mais de R\$ 500 milhões à disposição para investimento nos municípios mineiros que ainda contam com matrículas nessa etapa de ensino na rede estadual.

O Mãos Dadas foi lançado agora porque temos, a partir deste ano, um horizonte de crescimento de investimentos na educação. O Novo Fundeb vai aumentar progressivamente a destinação de recursos aos municípios mineiros para o investimento educacional, chegando em 2026 a um valor adicional superior a R\$ 400 milhões por ano. Minas é o Estado com maior número de municípios contemplados por essa atualização no modelo de complementação da União.

Esse é o momento ideal para trazer a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) para a realidade da gestão educacional mineira. A LDB destaca que cabe aos municípios "oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental". Apesar disso, a rede estadual ainda tem 320 mil matrículas de anos iniciais do ensino fundamental. Isso ocorre, pois Minas Gerais não adotou, até então, um programa potencializando ações de colaboração aos municípios com incentivos para que possam avançar na oferta educacional de qualidade nos anos iniciais. Essa realidade começa a mudar agora. Com o Mãos Dadas, o Estado também segue o que prevê a LDB sobre sua responsabilidade: "definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental".

Essa é uma grande oportunidade para os municípios avançarem no seu atendimento dos anos iniciais no momento em que o Estado está disposto a entrar com um grande suporte financeiro e pedagógico. É a hora e a vez de ofertarmos um ciclo completo de educação básica de qualidade, do ensino infantil ao ensino médio, abrindo caminhos múltiplos para grandes oportunidades aos nossos jovens. A trilha está aberta e queremos seguir nesse regime de colaboração entre Estado e Municípios, de mãos dadas, rumo à excelência na educação básica em todos os seus níveis.

Atenciosamente,

Julia Sant'Anna

Secretária de Estado de Educação

Romeu Zema Neto

Governador do Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Julia Sant'Anna, Secretária de Estado de Educação**, em 16/03/2021, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Romeu Zema Neto, Governador**, em 17/03/2021, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26876777** e o código CRC **703FE27D**.

Referência: Processo nº 1260.01.0023494/2021-24

SEI nº 26876777



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



ANEXO VII – QUESTIONÁRIO RESPONDIDO
PELA SRE PARÁ DE MINAS



Sec Mun Educação Bom Despacho MG <educacao@bomdespacho.mg.gov.br>

**A/C Ronie Carvalho**

DAFI - SRE PARÁ DE MINAS <sre.paraminas.dafi@educacao.mg.gov.br>
Para: Sec Mun Educação Bom Despacho MG <educacao@bomdespacho.mg.gov.br>

2 de julho de 2021 08:33

Prezada Lucinha,

Seguem algumas respostas:

1 - Quando o município receberá os valores citados?

R - Manutenção e custeio, veículos e reparos serão pagos de imediato quando da assinatura do convênio. As obras serão pagas conforme o avanço e execução de acordo com os relatórios de medição.

2 - Após o recebimento, haverá um prazo para efetuar os gastos? Poderá ser gasto no próximo ano?

R - A execução deverá ser iniciada o mais breve possível, considerando que deverá estar preparado para receber os novos alunos no ano letivo de 2022.

3 - Os valores para aquisição de bens e manutenção (R\$ 120.000,00), veículos (R\$ 250.000,00) e obras (R\$ 350.000,00) estão inclusos no total de R\$ 3.182.701,13?

R - Não. São valores complementares ao projeto.

4 - Os recursos recebidos devem ser utilizados somente em escolas do Ensino Fundamental ou podem também serem utilizados na Educação Infantil?

R - Podem ser utilizados em toda a rede municipal de ensino, desde que haja condições de receber os novos alunos.

5 - Caso o município não necessite adquirir veículo, essa verba poderá ser utilizada em outras finalidades?

R - Poderá ser feita a alteração de meta para outro objeto por meio de ofício do prefeito.

6 - Os equipamentos adquiridos poderão ser destinados às escolas de educação infantil e outros setores da secretaria de educação ou somente para equipar as escolas do Ensino Fundamental?

R - Para qualquer unidade de ensino da rede municipal.

7 - Os documentos que deverão ser inseridos no SIGCON no prazo de 30 dias a partir de 28/6/2021 incluem os projetos de reforma e ou construções? O tempo é muito curto para elaboração de todos esses projetos. Praticamente impossível a realização dos projetos nesse prazo. Haverá prorrogação desse prazo?

R - A solicitação é para que inicie os planos de trabalho no SIGCON. Projetos e planilhas de obras são mais demorados e precisa que sejam iniciados imediatamente e posteriormente inseridos no SIGCON.

8 - Você teria mais orientações a respeito do preenchimento no SIGNOM, melhor utilização dos recursos e outras?

R - Foi enviado um e-mail da DGCC/SEE (em anexo) com algumas orientações e segue o manual do SIGCON.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Ronie Carvalho

Diretor DAFI

Diretoria de Administração e Finanças

SRE PARÁ DE MINAS - SEE MG

(37) 3231-0502 - Voip: 89802

ronie.carvalho@educacao.mg.gov.br



ANEXO VIII – COMPUTO DE NÚMERO DE **ALUNOS ABSORVIDOS – ATUALIZADO**



Sec Mun Educação Bom Despacho MG <educacao@bomdespacho.mg.gov.br>



Re: Relatórios Alunos Matriculados e Enturmados 1º ao 5º BOM DESPACHO

1 mensagem

Atendimento Escolar <sre.paraminas.divae@educacao.mg.gov.br> 10 de março de 2022 11:17
 Para: REDE FÍSICA <sre.paraminas.redefisica@educacao.mg.gov.br>, Ronie Carvalho <roniecarvalho@hotmail.co>, GABINETE - DIRETOR II - SRE PARÁ DE MINAS <sre.paraminas.gab@educacao.mg.gov.br>, Secretaria de Educação Bom Despacho - MG <educacao@bomdespacho.mg.gov.br>

Em qui., 10 de mar. de 2022 às 09:31, Atendimento Escolar <sre.paraminas.divae@educacao.mg.gov.br> escreveu:
 Bom dia Senhores Responsáveis;

Segue número de ANOS INICIAIS das ESCOLAS ESTADUAIS de Bom Despacho.

Obrigada;

Vanessa

Totalização de Alunos Enturmados
 EE Professora Maria Guerra

Totalização de Alunos Enturmados	
EE Professora Maria Guerra	
Período Letivo: 2021	
Página: 1	
Total: 1003,0072	
Ano de Escolaridade: 1º ANO INICIAL	
1º	11
2º	11
Total de Alunos: 22	
Ano de Escolaridade: 2º ANO INICIAL	
2º	25
3º	26
4º	17
5º	16
6º	22
Total de Alunos: 106	
Ano de Escolaridade: 3º ANO INICIAL	
3º	14
4º	26

Totalização de Alunos Enturmados EE Chiquinha Soares

Em 2021 total de 953 alunos.

Simade

Totalização de Alunos Enturmados

relatório: alunos

Totalização de Alunos Enturmados
EE Coronel Roberto
 Rua ... de ... 400 ... 13120-000 ...
 Data: 10/03/2022

Classificação	1ª	2ª	3ª	Total de Alunos
1ª	10	10	10	30
2ª	10	10	10	30
3ª	10	10	10	30
Total de Alunos	30	30	30	90

Totalização de Alunos Enturmados EE Coronel Robertinho

Simade

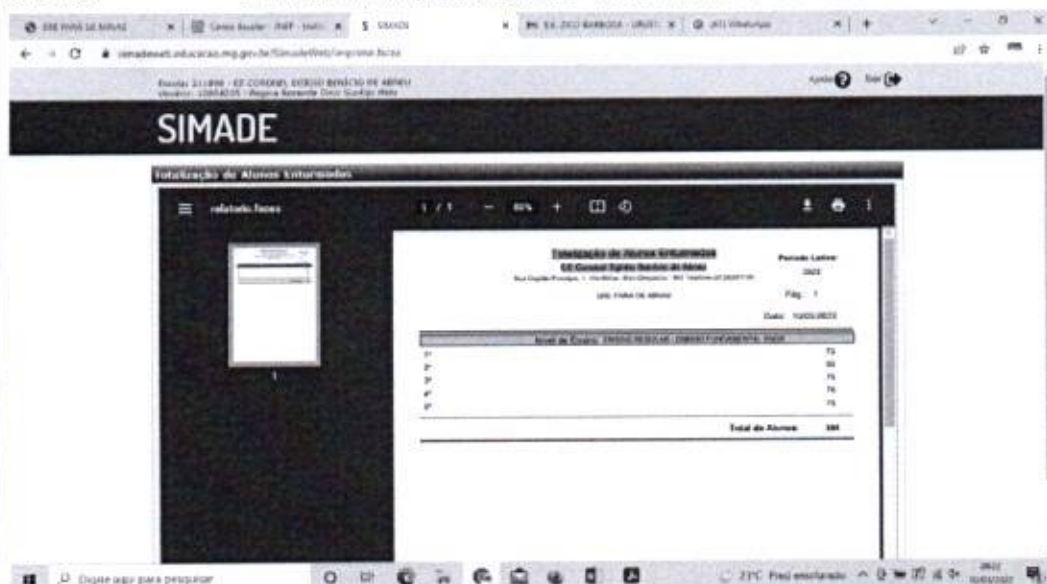
Totalização de Alunos Enturmados

relatório: alunos

Totalização de Alunos Enturmados
EE Coronel Egídio Benício de Abreu
 Rua ... de ... 400 ... 13120-000 ...
 Data: 10/03/2022

Classificação	1ª	2ª	3ª	Total de Alunos
1ª	10	10	10	30
2ª	10	10	10	30
3ª	10	10	10	30
Total de Alunos	30	30	30	90

Totalização de Alunos Enturmados EE Coronel Egídio Benício de Abreu



Atenciosamente,

Equipe Sedine - Serviço de Documentação e Informações Educacionais

Regina Rezende (37) 3231-0555
SEDINE - SRE Pará de Minas

Vanessa Nogueira de Carvalho Campos
Supervisora Regional de Ensino
DIVAE/ SEDINE - SRE Pará de Minas

EDUCAÇÃO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

Atenciosamente;

Adail Lemos Santiago
Analista Educacional
SRE PARÁ DE MINAS

Márcia Lemos de Andrade

Analista Educacional

DIVAE

SRE PARÁ DE MINAS

Simone Rodrigues

Técnica em Educação

DIVAE

SRE PARÁ DE MINAS

Vanessa Nogueira de Carvalho Campos

Analista Educacional

Supervisora Regional da Educação

DIVAE/SEDINE

SRE PARÁ DE MINAS

EDUCAÇÃO



**MINAS
GERAIS**

**GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.**

PRESERVE A NATUREZA, EVITE O DESPERDÍCIO DE PAPEL E PENSE ANTES DE IMPRIMIR.

"Responsabilidade com o MEIO AMBIENTE"

Esta mensagem e quaisquer arquivos em anexo podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, por favor não leia, copie, repasse, imprima, guarde, nem tome qualquer ação baseada nestas informações. Por favor notifique o remetente imediatamente por e-mail e apague a mensagem permanentemente. Este ambiente está sendo monitorado para evitar o uso indevido de nossos sistemas.

70

VAS

X

Censo Escolar - INEP - Instit.

X

S

SIMADE

X

M

E.E. ZICO BARBOSA - UR

X

(61) WhatsApp

X

+

^

simadeweb.educacao.mg.gov.br/SimadeWeb/imprimir.faces

Escola: 032336 - EE CORONEL ROBERTINHO
Usuário: 10604205 - Regina Rezende Diniz Gontijo Melo

Simade

Ajuda ? Sair

Totalização de Alunos Enturmados

relatorio.faces

1 / 1

-

80%

+

EE Coronel Robertinho

Rua Doutor Casapino Marques Gontijo, 475, São José, Bom Despacho - MG

Telefone: (37) 35211834

SRE PARA DE MINAS

Período Letivo:

2022

Pág.: 1

Data: 10/03/2022

Nível de Ensino

ENSINO REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS

1º

30

2º

24

3º

37

4º

46

5º

40

Total de Alunos:

177

Nível de Ensino

ENSINO REGULAR - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS

7º

97

8º

68

9º

67

6º

69

Total de Alunos:

301

1

26

10/03/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

aqui para pesquisar

23°C Pred ensolarado



ANEXO IX - DEMONSTRATIVO SECRETARIA DE
ESTADO DE EDUCAÇÃO SOBRE O PROJETO
MÃOS DADAS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

► Projeto Mãos Dadas

MARÇO DE 2021

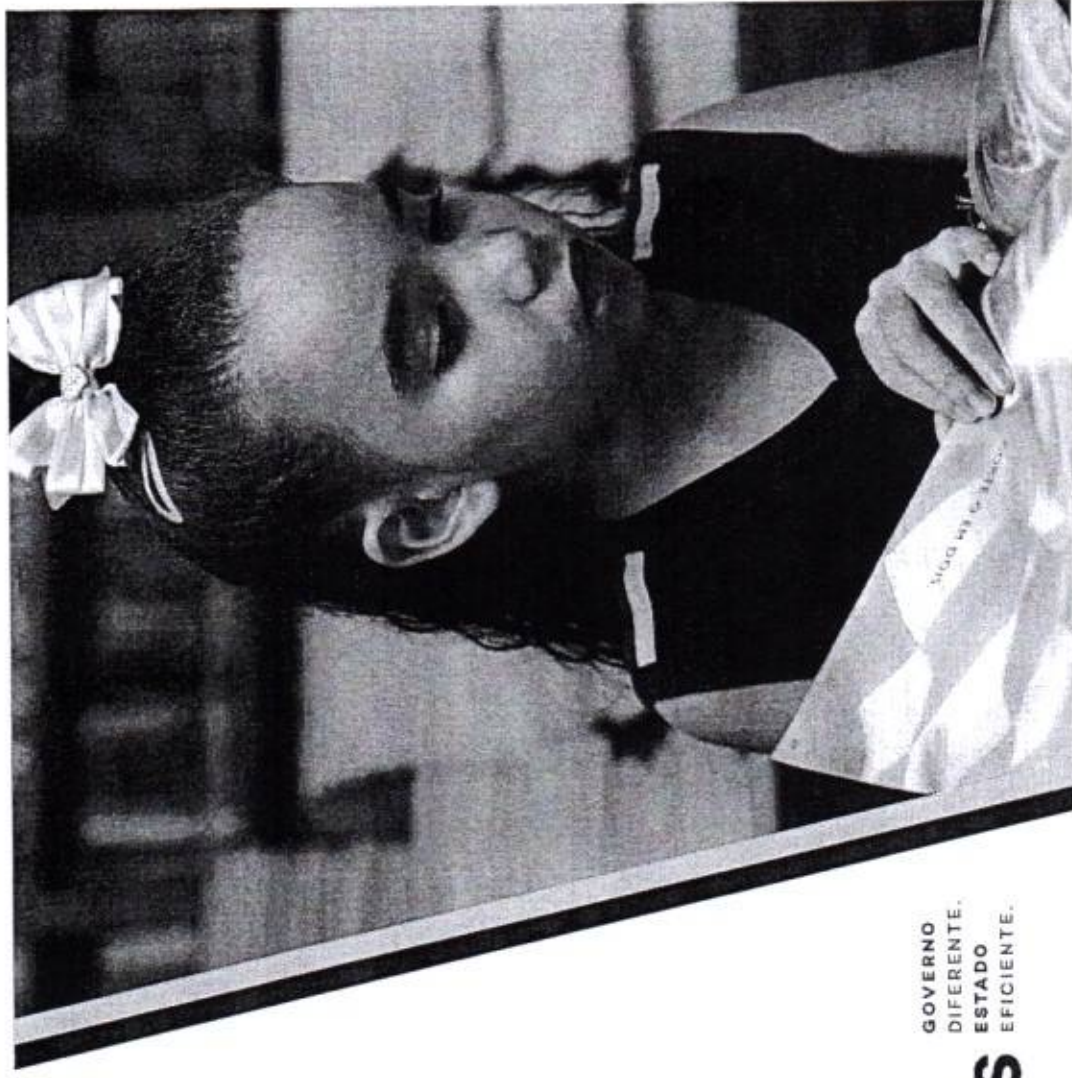


EDUCAÇÃO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.



O QUE É O PROJETO MÃOS DADAS



► Ampliação do Regime de Colaboração entre Estados e Municípios

- Projeto de apoio financeiro, pedagógico e de infraestrutura à absorção das matrículas dos anos iniciais, facultativo aos municípios.

► Contexto Geral da Educação 2021

- Mais de R\$ 500 Milhões para investimentos no Projeto Mãos Dadas;
- Novo Fundeb*: estima-se que até 2026, os municípios mineiros terão cerca de R\$ 410 milhões a mais anualmente. É o Estado com maior número de municípios beneficiados (490).

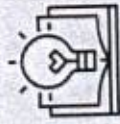
*Fonte: Estudo Técnico 22/2020 da Consultoria de Orçamento da Câmara dos Deputados.

BENEFÍCIOS PARA OS MUNICÍPIOS



INVESTIMENTOS PARA O MUNICÍPIO

- Mais de R\$ 500 milhões em investimentos já na LOA - 2021. Valor 2,5 vezes maior que o somado das 4 edições do Projeto Mãos à Obra.



APOIO PEDAGÓGICO

- Regime de colaboração para melhorar os indicadores educacionais dos municípios;
- Suporte durante a transição dos alunos do estado para o município.



RECURSOS HUMANOS E DE INFRAESTRUTURA

- Cessão de aproximadamente 400 imóveis;
- Possibilidade de adição do professor.



EDUCAÇÃO



GOVERNO
DIFERENTE
ESTADO
EFICIENTE
**MINAS
GERAIS**





INVESTIMENTOS PARA O MUNICÍPIO

- Mais de R\$ 500 milhões em investimentos já na LOA - 2021. Valor 2,5 vezes maior que o somado das 4 edições do Projeto Mãos à Obra.

- Recursos repassados através de convênio;
- Podem contemplar:
 - Construção de escolas;
 - Aquisição de bens, veículos, mobiliários;
 - Execução de obras e reformas;
 - Manutenção e custeio.



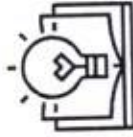
EDUCAÇÃO



GOVERNO
DIFERENTE
ESTADO
EFICIENTE
**MINAS
GERAIS**



APOIO PEDAGÓGICO



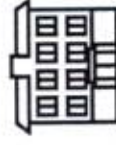
REGIME DE COLABORAÇÃO

- Regime de colaboração para melhorar os indicadores educacionais dos municípios;
- Suporte durante a transição dos alunos do estado para o município.

- Formação Continuada com foco na Alfabetização, em EAD, oferecida para os professores da rede municipal;
- Disponibilização de materiais de apoio;
- Apoio na análise dos resultados das avaliações e elaboração de estratégias;
- Avaliação diagnóstica para os Anos Iniciais;
- Avaliações Externas: PROALFA e PROEB.



RECURSOS HUMANOS E DE INFRAESTRUTURA



- Aproximadamente 400 imóveis;
- Possibilidade de adjunção do professor.

- Possibilidade de cessão do imóvel que atualmente é uma escola estadual exclusiva de anos iniciais;
- Possibilidade de adjunção do professor com ônus para o Estado.



EDUCAÇÃO



GOVERNO
DIFERENTE
ESTADO
EFICIENTE
**MINAS
GERAIS**



LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL

► Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

II - definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;

VI - assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio.

► Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:

V - oferecer educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade o Ensino Fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino."



EDUCAÇÃO



GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.
**MINAS
GERAIS**



MODELO DE ADEÇÃO DO PROJETO MÃO DADAS

► Estão previstos os seguintes instrumentos jurídicos para a implementação do Projeto:

Instrumento Simplificado de Repasses Obrigatórios	Convênio de Apoio Financeiro
Instrumento para a celebração do convênio para repasses de FUNDEB e PNAE, no ano de transição.	Instrumento a ser celebrado entre Estado e município para estímulo e apoio ao Projeto Mãos Dadas.



Mãos Dadas



EDUCAÇÃO



GOVERNO
DO ESTADO
DE MINAS
GERAIS



PRÓXIMOS PASSOS - PROJETO MÃOS DADAS

► Estão previstos os seguintes passos para a implementação do Projeto:

1 Contato das SREs com a Prefeitura para apresentação da rede de ensino - Mar e Abr/21

- Apresentação dos dados e informações do município para a absorção da demanda de anos iniciais (paper);
- Apresentação das possibilidades de investimentos;
- Apresentação do Termo de Adesão a ser assinado.

2 Efetivação da negociação - Mai e Jun/2021

- Entrega do Termo de Adesão assinado;
- Elaboração do Plano de Trabalho;
- Tramitação dos Convênios.



PRÓXIMOS PASSOS - PROJETO MÃOS DADAS

▶ Estão previstos os seguintes passos para a implementação do Projeto:

③ Envolvimento da comunidade escolar - 2º semestre de 2021

- Reuniões das SREs com a comunidade escolar para esclarecimento do processo.

④ Monitoramento da execução dos convênios

- Monitoramento junto às SREs e Prefeituras sobre a execução dos convênios;
- Confirmação do atendimento da demanda de anos iniciais pelo município.



POR QUE VALE A PENA?

► A descentralização do ensino no Projeto Mãos Dadas:

- Eleva a qualidade da educação, promove o crescimento de IDEB e reduz a evasão escolar;
- Gera uma unidade no atendimento educacional do ciclo da infância com planejamento pedagógico contínuo;
- Amplia o regime de colaboração entre Estado e municípios;
- Melhora significativamente a infraestrutura das escolas;
- Possibilita a ampliação da oferta da educação infantil pelos municípios;
- Permite a ampliação da oferta do Ensino Médio diurno, Ensino Médio em Tempo Integral e a expansão da Educação Profissional pelo Estado.



EDUCAÇÃO



MINAS
GERAIS

GOVERNO
DIFERENTE
ESTADO
EFICIENTE





www.educacao.mg.gov.br



facebook.com/secretariaeeducacaomg



twitter.com/educacaominas



instagram.com/educacaomg



youtube.com/secretariaeducacaomg



Mãos Dadas

EDUCAÇÃO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.





ANEXO X - TERMO DE VINCULAÇÃO E
RESPONSABILIDADE - ESCOLA ESTADUAL
CORONEL EGÍDIO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



TERMO DE VINCULAÇÃO E RESPONSABILIDADE

DATA: 24/10/2017

MUNICÍPIO: BOM DESPACHO – 17 / 000917-2

ENDEREÇO: LUGAR DENOMINADO MATÃO, NO MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO/MG

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESTINAÇÃO: ESCOLA ESTADUAL CORONEL EGÍDIO BENÍCIO DE ABREU

OBSERVAÇÃO:

A ÁREA TOTAL VINCULADA A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE É DE 3.090,60M² SENDO QUE DESSA ÁREA 2.000,00M² É PERTENCENTE AO IMÓVEL CONSTITUÍDO POR UMA ÁREA DE 8 ALQUEIRES CORRESPONDENTE A UMA ÁREA TOTAL APROXIMADA DE 38,3135 HECTARES, REGISTRADO SOB O N° 1.000, FLS. 33, LIVRO 3-H E 1.090,60M² É PERTENCENTE AO IMÓVEL COMPOSTO POR 2 ALQUEIRES, APROXIMADAMENTE 8,9687 HECTARES, CONFORME REGISTRO N° 1.085, LIVRO 3-C, FLS. 31. TVR EMITIDO EM RAZÃO DA REGULARIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO DO IMÓVEL.

ESCRITURA

Forma de Aquisição: Doação

Livro: 71

Folha: 104V

Localidade: Belo Horizonte

Data: 15/10/1924

REGISTRO

Nº: 1.000; 1.085

Livro: 3-H; 3-C

Folha: 33; 31

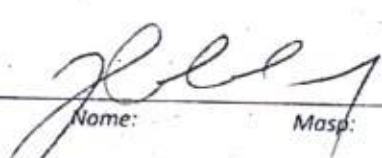
Comarca: BOM DESPACHO

Data: 10/02/1933; 17/12/1924


Paulo de Souza Duarte

Secretário de Estado Adjunto de Fazenda

Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 46.467, de 28 de março de 2014, responsabilizo-me, pela guarda, zelo, encargos e manutenção do imóvel acima especificado, assumindo também como de minha inteira responsabilidade todas as ocorrências não ocasionadas por caso fortuito que afetem a integridade do imóvel. Comprometo-me, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, a comunicar à Secretaria de Estado de Fazenda a ocorrência de quaisquer fatos que provoquem avarias no imóvel, bem como solicitar prévia autorização para eventual mudança de destinação constante deste Termo de Vinculação e Responsabilidade.


Roberto Horta Machado
Diretor da Superintendência Administrativa
Masp: 292.194-8

Nome:

Masp:

Assinatura do Titular do Órgão ou servidor formalmente designado conforme

Resolução n.º: ____ de ____/____/____